
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 879/2009 de 22 de Outubro de 2009

Tendo em conta a importância que as culturas da vinha e da horticultura têm na nossa Região, quer em termos ambientais, culturais e históricos mas, essencialmente, ao nível sócio-económico;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a promoção de acções conducentes à concentração das produções agrícolas, nomeadamente estimulando a sua valorização, bem como a melhoria da qualidade e, simultaneamente a forma das mesmas serem mais viáveis e proveitosas para a Economia Regional;

Considerando a importância da Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa, C.R.L. enquanto pólo dinamizador e gerador da actividade Vitivinícola naquela ilha;

Considerando ainda, a necessidade e o papel activo da Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa, C.R.L., em manter e preservar a cultura da vinha na ilha, bem como a sua Região Demarcada da Graciosa, em particular, assegurando simultaneamente a promoção eficaz de uma horticultura de qualidade;

Considerando o Protocolo de cooperação, celebrado em Outubro do corrente ano, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa, C.R.L., nos termos do qual foram estabelecidos os termos da cooperação entre estas entidades, nomeadamente as obrigações assumidas por esta Secretaria Regional;

Assim, em cumprimento da Cláusula 3.^a do referido Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa C.R.L. um subsídio a fundo perdido no valor de € 50 000 (cinquenta mil Euros) com vista a apoiar a implementação das normas referentes ao Plano Estratégico e Operacional de Valorização dos Produtos Agro-Alimentares da Ilha Graciosa, nomeadamente através de acções que fomentem as boas regras da higiene e fitossanidade, bem como a aplicação e a divulgação das boas práticas agrícolas nas áreas vitivinícola e hortícola que garantam as condições necessárias para a correcta produção de vinho, acondicionamento e preparação dos outros produtos da área de intervenção desta adega e cooperativa agrícola e a realização de acções de divulgação e promoção desses produtos.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

8 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.